

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Prefeito Municipal
Sr. Anderson Manique Barreto
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Ref. Contrato 108/2019

Em atenção ao contrato nº 108/2019 servimo-nos do presente para requerer a administração, o reajustamento na planilha de custos, referente ao Modulo 01 – Composição de Remuneração referente aos custos diretos com os Funcionários e seus respectivos encargos e Modulo 06 – Manutenção.

Este pedido de revisão de planilha faz-se necessário, devido as negociações da categoria e dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 e Considerando a elevação de custo e preço no combustível, item este indispensáveis na realização do serviço contratado, custos estes que devem ser recalculados.

Sendo que, para a exequibilidade do contrato se faz necessário que seja efetuado o reajustamento na planilha, conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custo e notas fiscais (em anexo)

Desta forma requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se reestabeleça a relação inicialmente pactuada, conforme previsão dos artigos 58 §2º, e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 757), comenta " Afigura-se evidente, sob qualquer prisma, que a modificação dos encargos trabalhistas, que produza efetivo e inquestionável efeito sobre os custos inerentes à execução do contrato, configura fato de efeito incalculáveis. Por isso aplica-se a disciplina do art. 65, inc. II, al. "d", da Lei nº 8.666."

Caso não seja este o entendimento do almejado reequilíbrio, solicitamos que se manifeste por escrito indicando os motivos legais, pois tornar-se-á inviável à empresa cumprir a CCT/2022 e a exequibilidade do contrato e por via de consequência lhe obrigará tomar as medidas cabíveis.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 02.375.648/0001 – 78
LUIZ ARTUR MANICA
SOCIO-ADMINISTRADOR



EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 - Alto Palmeirinha Zona Rural - Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com
PREGÃO PRESENCIAL:	Nº 62/2019
PROCESSO:	Nº 97/2019

Item 1 - Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Recicláveis Domiciliares e Comerciais

Dados Complementares para Composição dos Custos		
A	Data de apresentação da proposta	15/03/2022
B	Município	CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - CONTRATO Nº108/2019	ADITIVO
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
1	Quantidade total a contratar	350
2	Coleta de Lixo Doméstico	1762,7
3	Coleta de Lixo Doméstico	1762,7

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de coleta de resíduo sólido orgânico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	514205 782510
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.542,87 R\$ 2.027,00 R\$ - R\$ -
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coletor Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2022 1-mai/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0	0
A	Salário Base		R\$ 1.542,87	R\$ 2.027,00	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Periculosidade		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	40 e 20	R\$ 484,80	R\$ 240,00	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.027,67	R\$ 2.267,00	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
		%	Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 168,90	R\$ 188,84	R\$ -	R\$ -
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R\$ 56,37	R\$ 63,02	R\$ -	R\$ -
B	Férias Remuneradas	8,33%	R\$ 168,90	R\$ 188,84	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 394,17	R\$ 440,70	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
		%	Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0	0
Empresas não tributadas pelo Simples Nacional a partir de Janeiro de 2022						
A	INSS	20,00%	R\$ 405,53	R\$ 453,40	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 20,28	R\$ 22,67	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,69	R\$ 56,68	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 60,83	R\$ 68,01	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,42	R\$ 34,01	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,28	R\$ 22,67	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,17	R\$ 13,60	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 4,06	R\$ 4,53	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 162,21	R\$ 181,36	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denunciação)	3,20%	R\$ 5,19	R\$ 5,80	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 32,44	R\$ 36,27	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 1,62	R\$ 1,81	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 805,71	R\$ 900,82	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
			Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0	0
A	Transporte	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	500-20%	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -
C	Desjejum/ Café da Manhã	-	R\$ 115,35	R\$ 115,35	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Assistência Social e Familiar	-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Fundo de Formação Profissional	-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 633,85	R\$ 515,35	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
			Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 394,17	R\$ 440,70	R\$ -	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 805,71	R\$ 900,82	R\$ -	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 633,85	R\$ 515,35	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.833,73	R\$ 1.856,86	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,33	R\$ 10,43	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61	R\$ 0,68	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 88,20	R\$ 98,61	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 39,34	R\$ 43,98	R\$ -	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,40	R\$ 16,10	R\$ -	R\$ -
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	5,00%	R\$ 101,38	R\$ 113,35	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 253,25	R\$ 283,14	R\$ -	R\$ -

Autorizo, atendidas as exigências legais.

015 MAR 2022

Anderson M. Barreto

Prefeito



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0
A	Férias		0,08%	R\$ 1,62	R\$ 1,81	R\$ -
B	Ausências Legais		1,63%	R\$ 33,05	R\$ 36,95	R\$ -
C	Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,41	R\$ 0,45	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	R\$ 6,69	R\$ 7,48	R\$ -
E	Afastamento Maternidade		0,06%	R\$ 1,22	R\$ 1,36	R\$ -
F	Outros (especificar)		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			2,12%	R\$ 42,98	R\$ 48,06	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada			%	Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista	0
4.1	Ausências Legais			R\$ 42,98	R\$ 48,06	R\$ -
4.2	Intra jornada			R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 42,98	R\$ 48,06	R\$ -

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS						
5	INSUMOS DIVERSOS				Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista
A	Uniformes e EPI (obrigatório anexar planilha com detalhamento)					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário		
A.1	Calça Brim com Faixa Refletiva	unidade	0,33	44,87	R\$ 14,96	R\$ 14,96
A.2	Camiseta Manga Curta com Faixa Refletiva	unidade	0,50	37,79	R\$ 18,90	R\$ 18,90
	Camiseta Manga Longa com Faixa Refletiva	unidade	0,50	41,33	R\$ 20,67	R\$ 20,67
A.3	Bonê/Chapéu/Capuz	unidade	0,17	13,23	R\$ 2,25	R\$ 2,25
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,25	38,91	R\$ 9,73	R\$ 9,73
A.5	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0,25	15,05	R\$ 3,76	R\$ 3,76
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,08	32,00	R\$ 2,67	R\$ 2,67
A.7	Luva de proteção	par	2,00	6,08	R\$ 12,16	R\$ 12,16
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	0,03	1,71	R\$ 0,06	R\$ 0,06
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0,50	20,66	R\$ 10,33	R\$ 10,33
A.10	Outros					
B	Exames Admissionais, periódicos e demissionais				R\$ -	R\$ -
C	Outros (especificar)					
TOTAL DO MÓDULO 5					R\$ 95,46	R\$ 95,46
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					9,00	3,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS					R\$ 4.253,09	R\$ 4.550,52
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					R\$ 38.277,81	R\$ 13.651,56
						51.929,37

Planilha Anexa - Módulo 6, MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		
6	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS	VALOR (R\$) MENSAL
A	Caminhão - Depreciação - Manutenção e Outros.. (anexo planilha com detalhamento)	
A.1	Depreciação	R\$ 1.373,68
A.2	Remuneração do Capital Investido	R\$ 686,84
A.3	Impostos e Seguros	R\$ 489,47
A.4	Consumos	R\$ 10.151,85
A.5	Manutenção	R\$ 1.373,68
A.6	Pneus	R\$ 498,74
A.7	Sistema de rastreamento	R\$ 70,00
TOTAL		R\$ 14.644,26
TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 14.644,26

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 1.664,34
B	Lucro	1,63%	R\$ 1.112,28
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,57%	R\$ 14.651,70
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	R\$ 4.421,15
TOTAL DO MÓDULO 7		25,70%	R\$ 21.849,47

a)	Tributos % = To = ...	21,57%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	R\$ 69.350,24
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	R\$ 88.423,10
Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 19.072,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor(R\$) Mensal 1 Coletor	Valor(R\$) Mensal 1 Motorista
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.027,67	R\$ 2.267,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 1.833,73	R\$ 1.856,86
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 253,25	R\$ 283,14
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 42,98	R\$ 48,06
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 95,46	R\$ 95,46
TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.253,09	R\$ 4.550,52
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			9,00	3,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS			R\$ 38.277,81	R\$ 13.651,56
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS				51.929,37
F	Planilha Anexa - Módulo 6, MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		R\$ -	14.644,26
TOTAL (EMPREGADOS + MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)			R\$ -	66.573,63
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ -	21.849,47
CUSTO TOTAL - MENSAL			R\$ -	88.423,10

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
DESCRIÇÃO		
VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (KM)		R\$ 50,16
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		R\$ 88.423,10
A	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Valor mensal dos serviços multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$ 1.061.077,19



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
02.375.648/000-78
LUIZ ARTUR MANICA
terça-feira, 15 de março de 2022

Planilha Anexa - Módulo 6. Veículos e Equipamentos

6 - A - CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR

Quantidade de Caminhão	2
Custo de aquisição Caminhão com Coletor	R\$ 137.367,99
Km Rodados Mês	1.762,7

1. Depreciação

Percentual mensal de Depreciação em 60 meses = 60%

Discriminação	Unidade	Percentual da depreciação	Valor da depreciação em 60	Valor Mensal
Depreciação no período (60 meses)	1	60%	R\$ 82.420,79	R\$ 1.373,68

2. Remuneração do Capital Investido

Percentual mensal de remuneração do capital = 0,50%

Discriminação	Unidade	Percentual da remuneração	Capital investido	Valor Mensal
Remuneração mensal de capital	1	0,50%	R\$ 137.367,99	R\$ 686,84

3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Mensal
IPVA	unidade	1/12	R\$ 2.747,36	R\$ 228,95
Seguro obrigatório e DPVAT	unidade	1/12	R\$ 126,32	R\$ 10,53
Seguro contra terceiros	unidade	1/12	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00
Valor Mensal				R\$ 489,47

4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,30	R\$ 7,33	
Custo mensal com óleo diesel	km	1.763	R\$ 5,64	R\$ 9.938,92
C. de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	2,10	R\$ 20,50	
Custo mensal com óleo do motor	km	1.763	R\$ 0,04	R\$ 75,88
C. de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	R\$ 21,00	
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.763	R\$ 0,02	R\$ 37,02
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	R\$ 19,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.763	R\$ 0,04	R\$ 66,98
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,75	R\$ 25,00	
Custo mensal com graxa	km	1.763	R\$ 0,02	R\$ 33,05
Custo mensal				R\$ 10.151,85

5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Percentual do valor do equip. gasto em	Valor da manutenção em 360	Custo Mensal
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	60%	R\$ 82.420,79	R\$ 1.373,68

6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
Custo do jogo de pneus	unidade	6	R\$ 1.641,47	R\$ 9.848,82
Custo Câmara	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
Custo Protetor pneu	Unidade	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
Custo de recapagem	unidade	6	R\$ 614,07	R\$ 3.684,42
Total dos jogos de pneus				R\$ 13.983,24

RESUMO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000	R\$ 13.983,24	R\$ 0,23
Custo mensal com pneus	km	2.140	R\$ 0,23	R\$ 498,74
Custo mensal com pneus (6)				R\$ 498,74

QUADRO RESUMO		ITEM	VALOR R\$
1.	Depreciação	R\$	1.373,68
2.	Remuneração do Capital Investido	R\$	686,84
3.	Impostos e Seguros	R\$	489,47
4.	Consumos	R\$	10.151,85
5.	Manutenção	R\$	1.373,68
6.	Pneus	R\$	498,74
7.	Sistema de rastreamento	R\$	70,00
Total Mês		R\$	14.644,26

Município de
Fls. 1023
NF-e
Nº 000.089.378
Série 004

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA AV: GENEROSO MARQUES, 268 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR - CEP: 85550-000 Fone: (46)3232-1183 AutoXPert v3.5 - xpert.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.089.378 SÉRIE 004 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4121 0877 1305 3200 0178 5500 4000 0893 7815 3109 9039 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Merc Subst Tributaria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210187221020 27/08/2021 15:49:46		CNPJ 77.130.532/0001-78	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3130044149		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CTR 3 PRESTADORA DE SERVICOS		02.375.648/0001-78	27/08/2021
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
BR 158 KM495, ALTO PALMEIRINHA, S/N	RURAL	85550-000	27/08/2021
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CORONEL VIVIDA	PR	(46)3232-1471	9084058626
			HORA DA SAÍDA
			15:49:45

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	95,05 (24,05 %)	395,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	21,74	0,00	0,00	373,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB. APROX.: R\$ 50,24 (FED), R\$ 44,82 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - 115C76 PLACA CAU4083MOTORISTA.VEICULO ORGANICOFORMA DE PGTO.Formas de PGTO A Prazo: 373,50 FROTA KM:478481USUARIO:RAQUELMEDIA:1,20 BASE SUBSTITUICAO:337,95 VALOR SUBST:40,55 BICOS: 4 ENCERRANTES: #B 4 - EI 33129,762 - EF.33173,990#,#B:4 - EI-33173,990 - EF.33214,760#	RESERVADO AO FISCO

Municipio de Coronel Vivida
Rs. 1024

NF-e
Nº 000.088.922
Série 004

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.088.922
SÉRIE 004
FOLHA 1/1



4121 0877 1305 3200 0178 5500 4000 0889 2215 6422 6296

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210167546323 04/08/2021 11:32:34

CNPJ
77.130.532/0001-78

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF
02.375.648/0001-78

DATA DA EMISSÃO	04/08/2021
-----------------	------------

BAIRRO / DISTRITO
RURAL

CEP	85550-000
-----	-----------

DATA DA SAÍDA	04/08/2021
---------------	------------

UF
PR

TELEPHONE / FAX
(46)3232-1471

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9084058626

HORA DA SAÍDA	11:32:31
---------------	----------

[illegible]

VALOR DO ICMS	
---------------	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00
--------------------------------	------

VALOR DO ICMS SUBST.	0,0
----------------------	-----

V.APROX. TRIBUTOS	147,76 (24,05 %)
-------------------	------------------

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	614,39
--------------------------	--------

VALOR DO FRETE	
----------------	--

VALOR DO SEGURO	
-----------------	--

DESCONTO	33 80
----------	-------

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
----------------------------	--

VALOR DO IPI	0.0
--------------	-----

VALOR TOTAL DA NOTA	580,59
---------------------	--------

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

INFORMACOES COMPLEMENTARES
TRIB. APROX.: R\$: 78,09 (FED), R\$: 69,67 (EST), R\$: 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - 115C76
PLACA: ALN9821MOTORISTA:VEICULO:ORGANICOFORMA DE PGTO:Formas de PGTO
A Prazo: 580,59
FROTA:KM:392335USUARIO:RAQUELMEDIA:2,40 BASE SUBSTITUICAO:524,98
VALOR SUBST:63,00 BICOS: 4 ENCERRANTES:
#B:4 - EI:4462.444 - EF:4594.570#

RESERVADO AO FISCO

NF-e
000.089.571
Série 004

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CHAVE DE ACESSO
4121 0977 1305 3200 0178 5500 4000 0895 7119 7497 7209

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210194766952 06/09/2021 16:20:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL
3130044149

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
77.130.532/0001-78

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF
02.375.648/0001-78

DATA DA EMISSÃO	06/09/2021
-----------------	------------

BAIRRO / DISTRITO

CEP	85550-000
-----	-----------

DATA DA SAÍDA	06/09/2021
---------------	------------

UF
PR

TELEPHONE / FAX
(46)3232-1471

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9084058626

HORA DA SAÍDA	16:20:40
---------------	----------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	
0,00	0,00	0,00		0,00	104,13 (24,05 %)	432,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	23,81	0,00		0,00	409,15

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 TRIB. APROX.: R\$: 55,03 (FED), R\$ 49,10 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empres - 115C76
 PLACA:AAMI179MOTORISTA:VEICULO:RECICLAVELFORMA DE PGTO:Formas de PGTO
 A Prazo: 409,15
 FROTA:KM:571541USUARIO:RAQUELMEDIA:0,00 BASE SUBSTITUICAO:377,14
 VALOR SUBST:45,26 BICOS: 6 ENCERRANTES:
 #B-6 - EI:584921,310 - EF:585013,430#

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/09/2021 16:20:45

Município de
Coronel Vivida

NF-e
Nº 000.089.959
Série 004

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CHAVE DE ACESSO
4121 0977 1305 3200 0178 5500 4000 0899 5919 4193 2165

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210210692647 27/09/2021 06:42:50

CNPJ	77.130.532/0001-78
------	--------------------

HORA DA SAÍDA	06:42:47
---------------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA	854,39
---------------------	--------

	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--------------------

[illegible]

RESERVADO AO FISCO

NF-e
000.091.141
Série 004

Município de
1032
Coronel Vinda

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

CHAVE DE ACESSO

4121 1277 1305 3200 0178 5500 4000 0915 9612 4960 8905

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210290095451

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
77.130.532/0001-78

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF
02.375.648/0001-78

DATA DA EMISSÃO	29/12/2021
-----------------	------------

BAIRRO / DISTRITO
RURAL

CEP
85550-000

DATA DA SAÍDA	29/12/2021
---------------	------------

UF
PF

TELEFONE / FAX
(46)3232-1471

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9084058626

HORA DA SAÍDA	11:18:21
---------------	----------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	192,17 (24,05 %)	799,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	43,94	0,00	0,00	755,10

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 TRIB. APROX. C. R\$: 101,56 (FED), R\$ 90,61 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empire - 41C617
 PLACA: ALN9821MOTORISTA: VEICULO: ORGANICOFORMA DE PGTO: Formas de PGTO
 A Prazo: 755,10
 FROTA: KM: 409625USUARIO: RAQUELMEDIA: 2,26 BASE SUBSTITUICAO: 691,97
 VALOR SUBST: 83,04 BICOS: 4 ENCERRANTES:
 #B: 4 - EI: 202593,787 - EF: 202743,140#

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 000.091.724
Série 004

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



4122 0177 1305 3200 0178 5500 4000 0917 2412 2069 4100

141220003590797

77.130.532/0001-78

06/01/2022

DATA DA SAÍDA	
---------------	--

HORA DA SAÍDA	
---------------	--

17-04-12

RESERVADO AO FISCO

Municipio de
1036
202
Coronel Vidua
28

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

[illegible]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

141220027430235

77.130.532/0001-78

06-29-08

NDERECO

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 TRIB. APROX. R\$: 77,95 (FED), R\$ 69,55 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empire - 72C182
 PLACA CAU4083MOTORISTA-VEICULO ORGANICOFORMA DE PGTO Formas de PGTO
 A Prazo: 579,57
 FROTA KM 482048USUARIO-RAQUELMEDIA 1,06 BASE SUBSTITUICAO 519,90
 VALOR SUBST 62,39 BICOS 4 ENCERRANTES
 #B.4 - E1.247408.624 - EF.247516.220#

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

I. SÍNTESE DO REQUERIMENTO.

Mediante encaminhamento pelo setor responsável, esta procuradoria passa a emitir parecer jurídico referente à requerimento formulado pela empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. a qual pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro referente a composição de remuneração dos custos diretos com os funcionários e seus respectivos encargos.

Aduz que ocorreu reajuste dos valores em razão das negociações da categoria e dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2022.

Para comprovação do alegado, anexou documentos.

Em suma, os fatos.

II. DO MÉRITO.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste, o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que, *verbis*:

“como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela aplicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem aos pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada ‘equação econômico-financeira’ deixa de existir, decompõe-se.” (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Direito Administrativo, p. 597)

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELES:

“A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõe uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado."
(MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244)

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em assim sendo, todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la.

Veja-se o que ensina o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

"Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos custos diretos com os funcionários, e seus respectivos encargos, para realização dos serviços contratados, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira.

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do TJPR consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Veja-se a decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível nº. 0483929-4, de relatoria do Des. Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”

No caso em tela, alega a requerente que o aumento do custo ocorreu após a contratação com o Município.

Para provar suas alegações fáticas, anexou documentos, que levam ao deferimento do pedido.

Desta forma, conforme as hipóteses elencadas nos dispositivos anteriormente transcritos, parece que o pleito encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “(...) superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da requerente, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa solicitante pode fazer jus ao reequilíbrio pretendido.

Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, após averiguar se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de março de 2022.

Tiago Bernardo Buglinski de Almeida
OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto termo aditivo ao Contrato nº 108/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 62/2019 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPACTUAÇÃO do Contrato nº 108/2019 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico (item 02)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A repactuação, objeto deste aditamento, visa o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000321/2022 (motoristas), com fundamento no art. 65, Inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, planilha em anexo e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: Com base na planilha em anexo, fica concedido o acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, desse modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 88.423,10 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

Parágrafo segundo: Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenções Coletivas do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2022	73.464,95	88.423,10	14.958,15
Março 2022	----	88.423,10	14.958,15
Abril 2022	----	88.423,10	14.958,15
Mai 2022	----	88.423,10	14.958,15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Junho 2022	-----	88.423,10	14.958,15
Julho 2022	-----	88.423,10	14.958,15
Agosto 2022	-----	88.423,10	14.958,15
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			104.707,05

Parágrafo terceiro: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 104.707,05 (cento e quatro mil setecentos e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 2.407.272,45 (dois milhões quatrocentos e sete mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 108/2019 de 20 de agosto de 2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.23 13:57:05 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionados (a) para provimento ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	DATA
MARILIZ DE FÁTIMA PADILHA	9.840.810-0/PR	6º	CATANDUVAS	11/04/2022

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:825BC9B7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo, deste modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 51.445,61 para o item 01 (varrição) e R\$ 11.565,23, para a manutenção dos Cemitérios, Praças e Casa Lar. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 52.837,26.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na planilha em anexo, fica concedido o acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, desse modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 88.423,10. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 104.707,05.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8BF4AF1B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 7897

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7897, de 12 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022 – sexta-feira, posterior ao feriado de Tiradentes.

Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência no dia 22 de abril de 2022, na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8174DA14

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1703/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO

001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 – 1530 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - NÃO VINC - RECURSOS LIVRES – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.